



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 287 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Versão compilada.

Institui, no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação - CIJE, o Grupo de Trabalho (GT) Educação Inclusiva.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130–A, I, da Constituição Federal, e no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP–PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4007.0004645/2023–52, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo período de 1 (um) ano, no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE), o Grupo de Trabalho (GT) Educação Inclusiva, com o objetivo de elaborar e executar estudos, colher dados e apresentar propostas voltadas ao aprimoramento da atuação do Ministério Público na garantia da Educação Inclusiva e do atendimento educacional especializado.

Art. 2º Integram o GT, sem prejuízo de suas funções no órgão de origem:

I – BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE, Promotora de Justiça do Ministério Público do Paraná, que exercerá a função de Coordenadora;

II – JOÃO PAULO FAUSTINONI, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo;

III – SANDRA LÚCIA MASSUD, Promotora de Justiça do Estado de São Paulo;

IV – LUCIANA ONDEI RODRIGUES SILVA, Promotora de Justiça do Estado de Rondônia;

V – LUCIANA FERNANDES DE FREITAS, Promotora de Justiça do Estado do Mato Grosso;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VI – PATRÍCIA ELEUTERIO CAMPOS DOWER, Promotora de Justiça do Estado do Mato Grosso;

VII – FLÁVIA GOMES CORDEIRO, Promotora de Justiça do Estado do Piauí;

VIII – HUGO FROTA MAGALHÃES PORTO NETO, Promotor de Justiça do Estado do Ceará;

IX – MIRELLA DE CARVALHO BAUZYS MONTEIRO, Promotora de Justiça do Estado de São Paulo e Membro Auxiliar da CIJE;

X – JOÃO LUIZ DE CARVALHO BOTEGA, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina e Membro Auxiliar da CIJE;

XI – ISABEL CAMPOS DE ARRUDA, Assistente social do Ministério Público do Estado de São Paulo;

XII – ARNALDO CORREIA DE ARAÚJO FILHO, Analista Jurídico do CNMP, que exercerá a função de secretário.

XIII- RENATA VIEIRA CARBONEL CYRNE, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; [\(Incluída pela Portaria CNMP-PRESI nº 427 de 12 de dezembro de 2023\).](#)

XIV – LUCIANA CANO CASAROTTO, Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; [\(Incluída pela Portaria CNMP-PRESI nº 456 de 19 de dezembro de 2023\).](#)

XV – CRISTIANE DELLA MÉA CORRALES, Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; [\(Incluída pela Portaria CNMP-PRESI nº 456 de 19 de dezembro de 2023\).](#)

XVI – IGOR MIRANDA DA SILVA, Procurador da República; [\(Incluída pela Portaria CNMP-PRESI nº 456 de 19 de dezembro de 2023\).](#)

XVII – CARLA FRAGA FERREIRA, Analista de Promotoria I e Psicóloga do Ministério Público de São Paulo; [\(Incluída pela Portaria CNMP-PRESI nº 456 de 19 de dezembro de 2023\).](#)

XVIII – MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor de Justiça do Estado da Bahia e Membro Auxiliar da CIJE; [e \(Incluída pela Portaria CNMP-PRESI nº 456 de 19 de dezembro de 2023\).](#)

XIX – ~~BRUNA VICENTE DOS SANTOS, Assessora Técnica em Pedagogia do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. (Incluída pela Portaria CNMP-PRESI nº 456 de 19 de dezembro de 2023).~~ [\(Revogada pela Portaria CNMP-PRESI nº 193 de 3 de junho de 2024\)](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de instituição, o GT apresentará ao Presidente da CIJE plano de trabalho contendo as atividades propostas e o respectivo cronograma de execução.

Art. 5º Ao final do prazo de 1 (um) ano, deverá ser apresentado ao Presidente da CIJE relatório final dos trabalhos realizados no âmbito do GT e, se for o caso, proposta de edição de Recomendação ou de Resolução.

Art. 6º As reuniões do GT serão realizadas prioritariamente por meio de videoconferência e a sua criação não implicará custos com passagens ou diárias para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 7º Os integrantes designados para o Grupo de Trabalho mencionado no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS